

ID: E0A99A2EFD374

DECRETO Nº 044/2025.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2025/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA A ESTUDANTES COMPROVADAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2025/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado que o Município de Oeiras – PI concederá auxílio financeiro para estudantes universitários comprovadamente carentes, nos termos da Lei Municipal nº 2025/2025.

Art. 2º. A Bolsa Universitária criada pela Lei Municipal nº 2025/2025 será concedida a 50 (cinquenta) estudantes universitários comprovadamente carentes, regularmente matriculados em cursos de nível superior, presenciais, ministrados fora do Município de Oeiras-PI, reconhecidos pelo Ministério da Educação, seja na rede pública ou na rede privada.

Art. 3º. O valor mensal da Bolsa Universitária será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pago durante os meses letivos do ano, por meio de crédito bancário em conta de titularidade do estudante beneficiário.

Parágrafo único. O valor da bolsa poderá ser revisto anualmente, por meio de novo ato do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. O processo de seleção será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que publicará edital contendo:

- I – número de bolsas a serem concedidas no exercício e o seu respectivo valor;
- II – prazo e local para inscrições;
- III – documentação exigida;

IV – critérios de pontuação e desempate;

V – prazos para análise, recursos e resultado final.

Parágrafo Único. O requerimento deverá ser apreciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. A comprovação da carência socioeconômica será realizada mediante análise documental e, se necessário, visita técnica da equipe da Assistência Social ao domicílio do estudante.

Art. 7º. A concessão ou renovação da bolsa universitária ocorrerá mediante apresentação de:

- I – comprovante de matrícula e frequência mínima de 75%;
- II – histórico escolar atualizado;
- III – ter o grupo familiar residência e domicílio no Município de Oeiras – PI;
- IV – ser natural de Oeiras – PI;
- V – ter domicílio eleitoral em Oeiras – PI e estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI – não possuir diploma de graduação;
- VII – não ter sido desligado de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências do programa ou por qualquer tipo de fraude;
- VIII – não usufruir de outros auxílios ou subsídios financeiros educativos de qualquer natureza;
- IX – renda bruta de até 02 (dois) salários-mínimos vigente.

Art. 8º. O descumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 2025/2025 ou neste Decreto implicará no cancelamento imediato da bolsa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. O controle das horas de participação em programas sociais, previstas no art. 8º, da Lei nº 2025/2025, será feito por ficha de acompanhamento assinada pelo coordenador do projeto ou órgão público responsável.

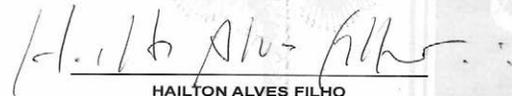
§1º. Caberá à Secretaria de Assistência Social regulamentar os programas de ação social e encaminhar aos bolsistas aos respectivos locais de atuação.

§2º. O estudante deverá atuar em atividades compatíveis com a natureza de seu curso de graduação e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais.

§3º. Fica vedado a substituição do efetivo cumprimento da carga horária por doações de qualquer natureza.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 02 de julho de 2025.



HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras – PI

ID: E45B34A87EB64

Gabinete da Prefeitura  **OEIRAS**
Governos Municipais

PORTARIA N.º 386/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA ESPECIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Oeiras-PI).

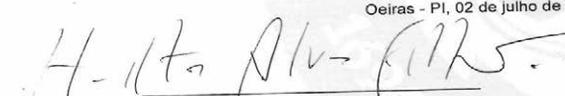
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **MARIA DA GUIA MENDES MIRANDA**, Professora, matrícula nº 127-1, CPF nº 339.634.523-15, Licença Especial de 90 (noventa dias), referente ao período 01/06/2009 a 01/06/2014, a ser gozada no período de 16/05/2025 a 13/08/2025 conforme determina o Art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras - PI, Lei nº. 1529 de 17 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 02 de julho de 2025.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras – PI